



PREFEITURA DE ITANHAÉM

[f](#) prefeitura municipal de itanhaem [t](#) pref\_itanhaem [g](#)ovmunicipal de itanhaem [You Tube](#) gov municipal [i](#) prefeturadeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

9 A 11 DE ABRIL DE 2021

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

ANO 18 | Nº 670

CONHEÇA  
ITANHAÉM



# PONTE SOBRE RIO DO POÇO

**OBRA COMEÇA NO BELAS ARTES NA PRÓXIMA SEGUNDA (12)**



## Expediente

### PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600

### TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

### RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

### BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

### PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## Secretarias

### ADMINISTRAÇÃO

**Gilberto Andriquetto Júnior**

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Hugo Di Lallo**

### COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Luciano Santos Netto**

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Rogério Ferreira Rodrigues Salceda**

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Márcia Galdino Alves**

### FAZENDA

**Ronnie Alexandre Aleluia**

### GESTÃO E CONTROLE

**Mara Sanches Figueiredo**

### GOVERNO MUNICIPAL

**Rodrigo Dias de Oliveira**

### HABITAÇÃO

**Rafael Indalencio**

### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Vinicius Camba de Almeida**

### PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**César Augusto de Souza Ferreira**

### RELAÇÕES DO TRABALHO

**Eliseu Braga Chagas**

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Renato Lancellotti**

### SAÚDE

**Guacira Nóbrega Barbi**

### SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

**José Renato Costa de Oliva**

### TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

**Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior**

### TURISMO

**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Jorge Eduardo dos Santos**

## Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivotas.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivotas	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Urcezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
<b>CULTURA / TURISMO</b>	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonhos.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL   Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivotas.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivotas	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivotas.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivotas	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaçaí, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

## CÂMARA MUNICIPAL

### Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

**Presidente**

Fabio dos Santos Pereira

**Vice-Presidente**

Fernando da Silva Xavier de Miranda

**1º Secretário**

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

**2º Secretário**

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

## MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/  
pref\_itanhaem



www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/  
governomunicipal



www.instagram.com/  
prefeituradeitanhaem

# SAÚDE INICIA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE NESTA SEGUNDA (12)



**INFLUENZA** • A campanha será realizada em todas as Unidades de Saúde da Família, das 9h às 12h

Além da vacinação contra Covid-19, ações de imunização para outras infecções continuam. A partir do dia 12 de abril começa a 1ª etapa da 23ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe, com orientações de segurança por conta do coronavírus.

A imunização é contra a gripe A-H1N1, tipo que se disseminou pelo mundo em 2009 e outros dois tipos, do vírus Influenza, A-H3N2 e B.

Em 2021, os grupos prioritários dessa etapa serão crianças de 6 meses a menores de 6 anos, gestante, puérperas e trabalhadores da área da saúde.

Todos esses grupos serão atendidos de forma escalonada dividida em três etapas, com as seguintes datas:

## 12 DE ABRIL ATÉ 20 DE ABRIL

- CRIANÇAS DE 6 MESES A MENORES DE 6 ANOS.

## 26 DE ABRIL ATÉ 30 DE ABRIL

- PROFISSIONAL DA SAÚDE.

## 3 DE MAIO ATÉ 10 DE MAIO

- GESTANTES E PUÉRPERAS.

A campanha será realizada em todas as Unidades de Saúde da Família, das 9h às 12h, para evitar aglomerações entre os vacinados e as pessoas do atendimento normal da unidade.

Vale ressaltar que essa é a 1ª etapa da vacinação e estará sendo realizada do dia 12 de abril a 10 de maio, futuramente a 2ª e 3ª etapas também serão iniciadas para os demais grupos.

Como estamos em momento de pandemia, é necessário cuidados, não se esqueça de usar máscara, distanciamento nas filas e todo o tempo higienizar as mãos com álcool em gel.

## LOCAIS PARA AGENDAMENTO:

CEMI • Tel (13) 3426-2074

USF Loty • 3424-3279

USF Suarão • 3426-1577

USF Savoy • 3426-1798

USF Oásis • 3427-7533

USF Centro • 3426-4685

USF Belas 9 3426-1402

USF Guapiranga • 3426-5807

USF Coronel • 3427-5524

USF Grandesp • 3425 3375

USF Gaiyota • 3429-1410

EM TEMPO DE PANDEMIA

**Doe ALIMENTOS**  
e Ajude quem Precisa!

## CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS

**DOE 1 KG DE ALIMENTO NÃO-PERECÍVEL**

no Fundo Social de Solidariedade e ajude uma família carente de nossa cidade.

**RUA CUNHA MOREIRA, 61 CENTRO**

**DE SEGUNDA A SEXTA**

**DAS 8 ÀS 14 HORAS**

(13) 3427-5068  
(13) 3426-9907

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

## PREFEITURA REALIZA SISTEMA “DRIVE THRU” DE DOAÇÃO DE MUDAS NATIVAS

**MEIO AMBIENTE** • Objetivo é dar continuidade às ações de arborização da cidade, sem desrespeitar os protocolos de segurança do combate ao COVID-19

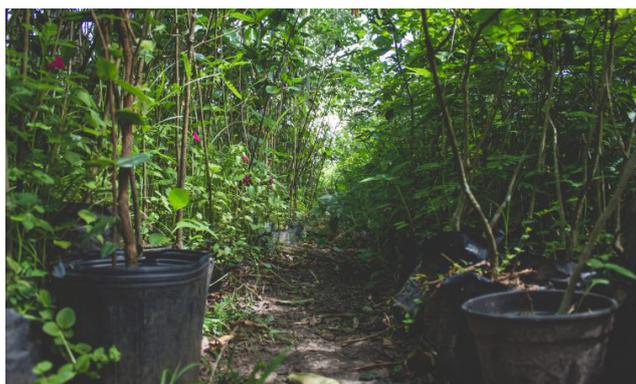
A Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio da Secretaria de Planejamento Meio Ambiente, realizará a partir do dia 12 de abril (segunda-feira) o sistema “Drive Thru” de doação de mudas nativas da Mata Atlântica para moradores do município. A ação tem por objetivo dar continuidade às ações de arborização da cidade, sem desrespeitar os protocolos de segurança do combate ao COVID-19.

Segundo William Carrilo, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, as mudas doadas poderão ser utilizadas em jardins, calçadas, sítios, chácaras, etc. Entre as principais mudas frutíferas que poderão ser retiradas estão: Araça, Gabiroba, Pitanga, Araticum, Grumixama, Ingá e entre as espécies com flores se destacam: Manacá da Serra, Quaresmeira, Ipês (amarelo, rosa, roxo, branco), Carobinha, Capororoca, entre outras.

As doações serão orientadas pela equipe técnica do Centro de Pesquisas e Educação Ambiental, através informações como locais apropriados para plantio, formas de realizar o plantio e espécies indicadas.

Para a retirada das mudas será necessário o preenchimento de formulário de responsabilidade no próprio local, indicando o local do plantio e a pessoa responsável pela muda.

O “Drive Thru” de Mudas Nativas está localizado no Centro de Pesquisas e Educação Ambiental, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 195, Jardim Ivoty.



**ENCONTROS** • Através de lives pelo Youtube e reuniões pelo Google Meet, professores e alunos poderão conhecer sobre a biologia da tartaruga-de-couro



## TARTARUGA DE COURO SERÁ APRESENTADA EM ENCONTROS VIRTUAIS A ALUNOS E PROFESSORES

A visita inesperada da tartaruga-de-couro (*Dermochelys coriacea*) despertou grande curiosidade na população itanhaense, o que não foi diferente entre professores e alunos da rede municipal de ensino.

Partindo desse interesse, o Centro de Educação Ambiental da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria de Educação entrou em contato com o Instituto Biopesca, que tem feito o monitoramento das desovas e ninhos da nossa ilustre visitante, para proporcionar um momento de interação entre os pesquisadores com os professores e alunos.

Nas próximas semanas acontecerão lives pelo Youtube e reuniões pelo Google Meet onde professores e alunos poderão conhecer sobre a biologia da tartaruga-

-de-couro, esclarecer dúvidas sobre as possibilidades de o animal ter escolhido as praias de Itanhaém para a desova, assim como aprender atitudes que devemos ter para preservar essa espécie que é considerada vulnerável à extinção.

Pretende-se que momentos como esses possam aproximar a população de conhecimentos científicos e que sensibilize a todos quanto aos cuidados com a vida e ao meio ambiente.

A tartaruga já criou 3 ninhos na praia da cidade, um em fevereiro e dois em março, com distância de no máximo três quilômetros entre um e outro. A primeira visita aconteceu em 19 e fevereiro e a expectativa é que até a metade deste mês os ovos do primeiro ninho eclodam.

### ENCONTROS VIRTUAIS

**Dia 12/04 às 10h**

Professores do 6º ao 9º ano

**Dia 12/04 às 14h**

Professores do 1º ao 5º ano e Educadores de Creche

**Dia 19/04 às 14h**

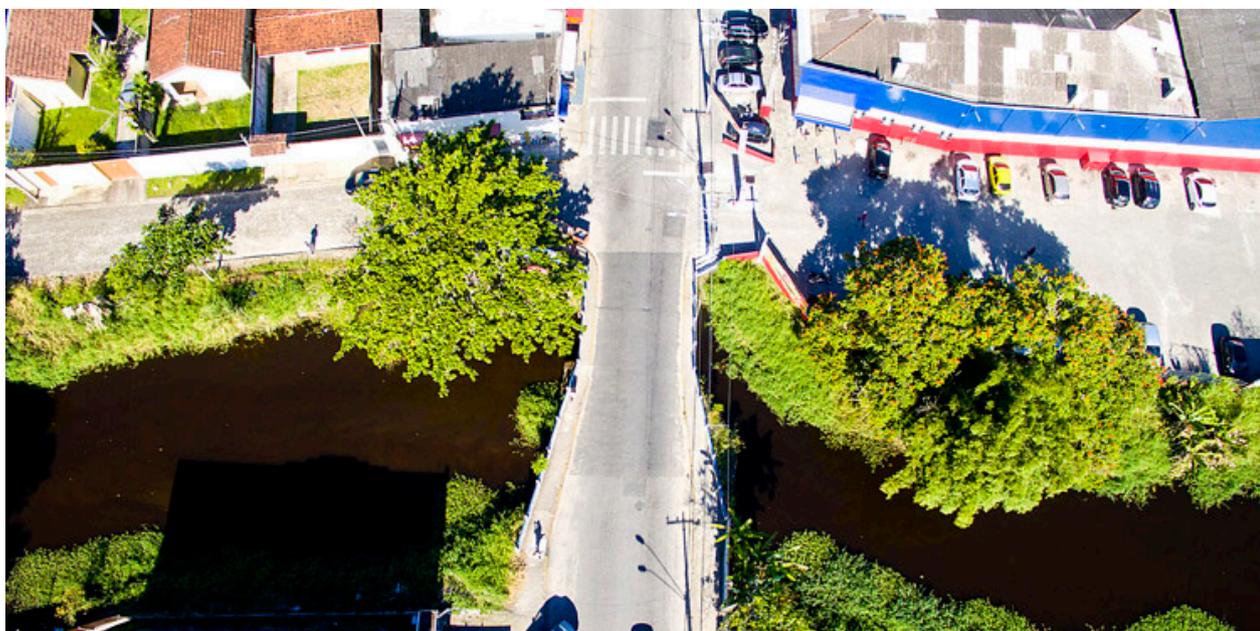
Alunos do 1º ao 5º ano

**Dia 20/04 às 10h**

Alunos do 6º ao 9º ano

**MELHORIAS** • A obra irá melhorar a drenagem do Rio do Poço, aumentando a vazão da água das chuvas no período da alta da maré, além de trazer mais segurança aos pedestres

# OBRA DA PONTE SOBRE RIO DO POÇO NO BELAS ARTES COMEÇA NA PRÓXIMA SEGUNDA (12)



As obras da ponte sobre o Rio do Poço, no bairro do Belas Artes, serão iniciadas na próxima segunda (12). Com as modificações a ponte será alargada trazendo mais segurança aos pedestres e principalmente melhorias na drenagem e vazão da água. Um grupo de trabalho foi criado para reduzir os impactos que serão causados no período das obras.

O grupo tem a participação das Secretarias de Governo, Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Econômico, Trânsito e Segurança e Comunicação, da empresa responsável e também da Sabesp, que no momento está realizando reformas nas proximidades.

Como se trata de uma grande obra, em um bairro populoso com trânsito intenso, as Secretarias realizaram um planejamento específico para que os transtornos aos munícipes seja o menor possível. A previsão é que a intervenção do local perdure pelo menos por quatro meses. A Secretaria de Trânsito e Segurança preparou rotas alternativas para facilitar os acessos ao bairro e também do fluxo de veículos. O local e as proximidades serão amplamente sinalizados.

Vale ressaltar que a obra é de suma importância, já que a ponte passará a ter 18 metros de largura, com am-

pla calçada e irá melhorar a drenagem do Rio do Poço, aumentando a vazão da água das chuvas nos períodos de maré alta.

## A OBRA

A Prefeitura firmou contrato com a empresa TMK engenharia S/A em maio de 2020, para as obras de aumento da vazão das pontes do Rio do Poço, na Av. Gonçalo Monteiro e na Rua dos Fundadores.

Os recursos para as referidas obras são provenientes de um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no Valor de R\$ 692.440,90. A reforma da ponte da Av. Gonçalo Monteiro já foi concluída.

A obra da Ponte da Rua dos Fundadores, não foi iniciada anteriormente devido à temporada de verão, que causa o aumento do movimento na cidade e das obras da rede coletora de esgoto, executadas pela SABESP, nas proximidades.

A reforma tem como objetivo a instalação de três linhas de aduelas de 2,5mx2,0m, o que aumenta a vazão da ponte. Para a execução, a ponte será interditada, por algum tempo, inclusive para pedestres.

## ROTAS ALTERNATIVAS DE TRÂNSITO





## DECRETO

### DECRETO Nº 4.080, DE 10 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do Município de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, prorrogado por força dos decretos posteriores, ao dispor sobre a quarentena no Estado de São Paulo, instituiu o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégias de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19, de maneira que as medidas de restrição às atividades públicas e privadas deverão observar, em cada área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde, os números relativos à evolução da doença e a capacidade do sistema de saúde (art. 3º);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas objetivando mitigar a propagação da Covid-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.613, de 9 de abril de 2021, além de estender a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 18 de abril de 2021, adotou novas restrições para o exercício de atividades econômicas e de circulação de pessoas, a fim de conter a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Itanhaém.

Parágrafo único - As medidas emergenciais a que se refere o “caput” deste artigo, a serem obrigatoriamente observadas no período de 12 a 18 de abril de 2021, consistem na vedação de:

I - atendimento presencial ao público em bares, restaurantes, galerias e estabelecimentos congêneres e estabelecimentos comerciais em geral, permitido-se tão somente os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” e o sistema “take away”;

II - funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns de hotéis e estabelecimentos similares, sendo a alimentação permitida somente nos quartos;

III - realização de:

a) cultos, missas e outros rituais ou atividades religiosas presenciais de caráter coletivo, permitindo-se, no entanto, que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé, com observância dos protocolos sanitários pertinentes;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

IV - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, que possam gerar aglomerações.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”), “drive thru” e do sistema “take away”.

Art. 2º - A vedação a que se refere o artigo 1º, I, deste Decreto, não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais relacionadas no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no Anexo Único deste Decreto deverão respeitar os protocolos sanitários intersetorial e setoriais específicos, constantes dos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 3.940, de 10 de junho de 2020 e observar o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

§ 2º - Para efeito do disposto no item 35 do Anexo Único deste Decreto, consideram-se serviços essenciais de hospedagem na área da saúde a estadia:

I - de profissionais da saúde;

II - de população vulnerável em grupo de risco ou outras, conforme demandas das autoridades de saúde;

III - de familiares e amigos de pacientes internados ou com necessidade de cuidados médicos, no âmbito do Município;

IV - de profissionais ligados ao abastecimento de estabelecimentos de alimentação;

V - de profissionais de segurança pública;

VI - de profissionais de empresas de abastecimento de água, luz, telecomunicações e demais serviços imprescindíveis ao bem-estar da população local;

VII - de profissionais de tripulação de aeronaves e profissionais de apoio logístico.

§ 3º - É vedado aos estabelecimentos de que trata este artigo a realização de qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de feiras livres no Município de Itanhaém, no período de 12 a 18 de abril de 2021, devendo os permissionários feirantes, no exercício de suas atividades, observar

as seguintes medidas:

I - orientar, ostensivamente, os consumidores, inclusive por meio de cartazes, sobre a necessidade de higienização frequente das mãos, de cumprimento do distanciamento entre pessoas, de modo a evitar aglomerações e da obrigatoriedade do uso de máscaras;

II - orientar os consumidores para que não toquem os produtos e mantimentos vendidos, de modo que os mesmos sejam manipulados exclusivamente pelos permissionários feirantes ou seus colaboradores;

III - cada banca ou barraca poderá atender, no máximo, uma pessoa para cada 1,5m de extensão, de modo a evitar aglomeração;

IV - orientar e treinar seus empregados e colaboradores para o correto cumprimento dos protocolos sanitários;

V - disponibilizar álcool em gel 70% para utilização de seus clientes, empregados e colaboradores;

VI - uso obrigatório de máscaras e luvas descartáveis pela totalidade dos empregados e colaboradores;

VII - reduzir a quantidade de produtos expostos para venda, separando cada espécie de produto a ser comercializado.

Art. 4º - Fica vedado o consumo local em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias e feiras livres.

Art. 5º - Os escritórios de advocacia e de contabilidade poderão funcionar no período de 12 a 18 de abril de 2021, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, mediante prévio agendamento, observados os protocolos sanitários pertinentes.

Art. 6º - Os salões de beleza e barbearias poderão funcionar no período de 12 a 18 de abril de 2021, desde que respeitados os protocolos sanitários intersetorial e setorial específico, constantes dos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 3.940, de 10 de junho de 2020, e observadas as seguintes regras e condições:

I - horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h;

II - limite de 20% (vinte por cento) de sua capacidade total;

III - agendamento prévio e hora marcada, sendo vedada a presença de clientes no interior do estabelecimento, enquanto não estiverem em atendimento;

IV - o agendamento de clientes deve prever intervalo suficiente entre marcações para a higienização completa das estações de atendimento e utensílios;

V - o atendimento aos clientes deverá ser feito sempre de modo individualizado.

Art. 7º - As academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica ficam autorizadas a funcionar, no período de 12 a 18 de abril de 2021, desde que respeitados os protocolos sanitários intersetorial e setorial específico, constantes dos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 3.940, de 10 de junho de 2020 e observadas as seguintes regras e condições:

I - horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h;

II - limite de 20% (vinte por cento) de sua capacidade total;

III - agendamento prévio e hora marcada;

IV - aferir a temperatura corporal de funcionários e clientes com termômetro infravermelho para acesso ao estabelecimento, não permitindo a entrada da pessoa caso a temperatura esteja acima de 37,5°C.

V - permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo.

Art. 8º - As aulas e demais atividades presenciais permanecerão suspensas no âmbito da rede pública municipal de ensino, no período de 12 a 18 de abril de 2021, devendo as atividades escolares serem realizadas exclusivamente por meio remoto.

Art. 9º - Fica autorizada a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições privadas de ensino em funcionamento no Município, em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como nos cursos livres de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, a partir de 12 de abril de 2021, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e os protocolos sanitários do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 10 - Fica permitido o acesso à faixa de areia das praias do Município, no período de 12 a 18 de abril de 2021, exclusivamente para a prática de atividades físicas individuais.

Art. 11 - Observados os termos e condições do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 65.613, de 9 de abril de 2021, ficam estendidas, até 18 de abril de 2021, a vigência:

I - do horário de funcionamento das repartições públicas municipais que realizam atividades de natureza não essencial, fixado nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.066, de 15 de março de 2021;

II - da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.066, de 15 de março de 2021;

III - da suspensão dos prazos legais e regulamentares nos processos administrativos, salvo quanto aos processos licitatórios, chamamentos públicos e instrumentos congêneres, a que se refere o artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.066, de 15 de março de 2021.

Art. 12 - O descumprimento às regras e restrições deste Decreto e do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de dezembro de



2014, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 1º - A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 2º - Caberá aos agentes de fiscalização sanitária, de comércio, de posturas e à Guarda Civil Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de abril de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 10 de abril de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### ANEXO ÚNICO

integrante do Decreto nº 4.080, de 10 de abril de 2021

ITEM	ATIVIDADE
1.	Hospitais e serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais
2.	Farmácias e drogarias
3.	Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade
4.	Hospitais e clínicas veterinárias
5.	Pet shops e lojas de venda de alimentos e produtos farmacêuticos para animais domésticos
6.	Atividades de construção civil pública e particular
7.	Comércio varejista de materiais de construção
8.	Lavanderias e serviços de limpeza
9.	Lava-rápidos
10.	Bancas de jornal
11.	Oficinas de veículos automotores
12.	Borracharias
13.	Serviços para manutenção de bicicletas
14.	Serviços de assistência técnica de produtos eletrônicos
15.	Serviços de transporte coletivo de passageiros, de caráter municipal e intermunicipal e transporte individual de passageiros por táxi ou aplicativo
16.	Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral
17.	Atividades industriais cuja paralisação afete o abastecimento e/ou serviços essenciais

18.	Atividades de segurança pública e privada
19.	Atividades de defesa civil
20.	Serviços postais
21.	Serviços de telecomunicações e internet
22.	Serviços administrativos de empresas concessionárias de energia elétrica, de água e esgoto e de telecomunicações e internet
23.	Serviços públicos de notas e registros (Cartórios)
24.	Serviços bancários prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
25.	Casas lotéricas
26.	Serviços de comunicação social, inclusive eletrônica, executado por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens
27.	Serviços funerários
28.	Postos de combustível e derivados
29.	Venda no atacado e varejo de botijões de gás
30.	Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e congêneres lojas de venda de água mineral
31.	Feiras livres
32.	Padarias
33.	Lojas distribuidoras de água mineral
34.	Lojas de conveniência de venda de produtos alimentícios localizadas em postos de combustível
35.	Hotéis, pousadas e similares, exclusivamente para o atendimento de serviços essenciais de hospedagem na área de saúde
36.	Lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares
37.	Óticas
38.	Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas

## ATO DO PODER **LEGISLATIVO**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 226/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelho de pabx.  
Favorecido: JEFFERSON DE PAULA SANT'ANA.(CNPJ 18.206.66/0001-06),valor : R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais). Fundamento legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Ratificado por Silvio Cesar de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém / SP, em 08/04/2021.

VOCÊ PODE NOS AJUDAR  
CONTRA O COVID-19.

**USE MÁSCARA  
AO SAIR DE CASA.**



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**



#### EM ÁREAS COMUNS

Ruas, espaços ao ar livre, mercados, lojas, bares e farmácias



#### NO LOCAL DE TRABALHO



#### EM ÁREAS COMUNS DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS

Corredores e elevadores



#### NO TRANSPORTE PÚBLICO OU COMPARTILHADO

Ônibus, táxi e carros de app



# ITANHAÉM Cidade Solidária

## SOBRE O PROTOCOLO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social criou este protocolo para **identificar as famílias com maior vulnerabilidade**, que serão habilitadas a receber o **kit emergencial** de alimentos, preparado pelo Banco de Alimentos, **com supervisão de uma nutricionista**. Os técnicos do CRAS do município, farão o **cadastro e mediante uma análise do perfil** de cada pessoa, eles agendarão a data e horário para **a retirada do kit emergencial no Banco de Alimentos**.

## COMO PARTICIPAR

Para efetuar o cadastramento, as famílias devem entrar em contato com o **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** da sua região, preferencialmente **pelos telefones:**

CRAS AMÉRICA | **(13) 3427-2771**

CRAS SUARÃO | **(13) 3427-3286**

CRAS GAIVOTA | **(13) 3429-2903**

CRAS OÁSIS | **(13) 3427-7660**

Pelo e-mail: [plantaosocialitanhaem@gmail.com](mailto:plantaosocialitanhaem@gmail.com)  
ou pela **Central de Cadastramento**  
**(13) 3427-3358**, que pode receber ligações a cobrar ou mensagem via WhatsApp.

## AJUDE QUEM PRECISA

O **Fundo Social de Solidariedade** criou a campanha **"Ajude quem precisa"**, que busca arrecadar **alimentos não-perecíveis por meio de doação** para contribuir com os kits emergenciais. Para contribuir de forma voluntária, os interessados poderão doar no Fundo Social, **Rua Cunha Moreira, 61 - Centro**, de segunda a sexta, das 8 às 14 horas.



**3427-5068**

**3426-9907**



**CNPJ 46.578.498/0001-75**

JUNTOS, IREMOS PASSAR  
POR ESTE MOMENTO!



fundo social de  
**SOLIDARIEDADE**



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**